



PROJETO DE LEI Nº 2091 /2025

**DISPÕE SOBRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ADEQUAÇÃO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.727/2024 (LDO 2025), A LEI 1.759/2024 (LOA 2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado na lei 1493/2021 (PPA) Plano Plurianual para o exercício de 2025 o seguinte projeto/atividade:

- 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 003 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO
- 04 – ADMINISTRAÇÃO
- 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 1014 – MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 1200 – IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

Câmara Municipal de Araputanga  
**PROTOCOLADO**  
 Em 26 / 07 / 2025  
*Danielle*  
 Assinatura

2025	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 13.438.740,00

Câmara Municipal de Araputanga  
**APROVADO**  
 Em 28 / 07 / 2025  
*LABELO*

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente o Projeto / Atividade elencado no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.727/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir o seguinte Projeto na Lei 1.759/2024 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2025.

- 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 003 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO
- 04 – ADMINISTRAÇÃO
- 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 1014 – MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 1200 – IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

Fonte de Recurso: 1.754 – 100.051 – Operação de Crédito  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 13.438.740,00

**TOTAL..... R\$ 13.438.740,00**

**Art. 4º** - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.



**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE  
ARAUJO

RIOS:38349906120

**ENILSON DE ARAUJO RIOS**

Assinado de forma digital por

ENILSON DE ARAUJO

RIOS:38349906120

Dados: 2025.07.24 15:28:22

-04'00'

**Prefeito Municipal**